

Hospital Ophir Loyola

AVISO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 378977
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
NÚMERO: 23/2012

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva do SISTEMA DE CORREIO PNEUMÁTICO, MOD DN 150, da marca AIR EXPRESS, com reposição total de peças, inclusive de seus acessórios: 01(um) CPU marca Megaware nº de patrimônio 189416 e 01 (um) CPU marca CCE nº de patrimônio 189417, 01 (um) monitor nº de patrimônio 189435, 1(um) teclado, cápsulas e software
 Entrega do Edital: www.comprasnet.gov.br / www.compraspara.pa.gov.br
 Responsável pelo certame: WILSON MIRANDA BRITO
 Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br
 Data da Abertura: 28/05/2012
 Hora da Abertura: 09:00
 Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
 10122129745780000 339039 0269000000 Estadual
 10122129745780000 339039 0103000000 Estadual

Ordenador: VITOR MOUTINHO DA CONCEIÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 379051
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012

OBJETO: Reforma e Revitalização do 2º Pavimento (Clínica Oncológica, CCPO e Agência Transfusional, Clínica Cirúrgica, Bloco Cirúrgico, Clínica Hematológica, Hospital Dia, 1ºDC e 2ºDC) e no 5º Pavimento (Clínica Pediátrica) do HOL.

A Comissão Permanente de Licitação do HOL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do subitem 5.1, alínea "s" do Edital da Tomada de Preços Nº 001/2012, publicado no Diário Oficial do Estado em 08.05.2012, caderno 4, e no sítio eletrônico WWW.COMPRASPARA.PA.GOV.BR, conforme a seguir:

Onde se lê: "A empresa licitante deverá recolher o percentual de 1% (um por cento) do valor base/Tabela SEOP, a título de caução de garantia da proposta, ou seja, R\$ 13.478,33 (treze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos).

s.1 - Esta caução poderá ser feita em qualquer das modalidades previstas na Lei 8.666/93, em seu artigo 56, §1º.

s.2 - O recebimento da caução será feito na Comissão Permanente de Licitação CPL/HOL, IMPRETERIVELMENTE, no período das 8h às 12h, até o dia 23/05/2012;"

Leia-se: "A empresa licitante vencedora do certame, antes da assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar comprovante de garantia, no percentual de 1% (um por cento) do valor base/Tabela SEOP, ou seja, R\$ 13.478,33 (treze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos).

s.1 - Esta garantia poderá ser realizada em qualquer das modalidades prevista na Lei Nº 8.666/93, em seu artigo 56, §1º.

s.2 - As regras concernente a garantia estão expressas no contrato, objeto do Anexo I."

Belém, 15 de maio de 2012.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 379059
PORTARIA Nº 308/2012 – GAB/DG/HOL

O Diretor Geral do HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 27 de janeiro de 2012, publicado no DOE nº 32.087, de 30 de janeiro de 2012 e aquelas previstas na Lei Estadual nº 6.826/2006 e ainda; CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados com terceiros, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços e bens contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos; CONSIDERANDO que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito desta Autarquia serão efetivadas nos termos desta Portaria, e deverá obrigatoriamente ser acompanhada a execução por um servidor designado para fiscal do contrato, de acordo com o disposto no artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas.
 RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora desta Autarquia, Dra. ANNIE ELISANDRA MESQUITA OLIVEIRA, Farmacêutica, Id. Funcional / HSE nº 541859041, ocupante do cargo de chefe da Divisão de Farmácia, para a função de Fiscal do Contrato nº046/2011

– HOL, firmado com a empresa FARMACE INDUSTRIA QUÍMICA FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA., que tem como objeto, aquisição de soluções parenterais de grande volume hospitalar.
 Art. 2º – São atribuições do Fiscal do Contrato:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II – Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;
- III – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- IV – Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao Contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento na unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório, que o serviço foi satisfatoriamente executado;
- V – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- VI – Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato.

Art. 3º – Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria de Administração e Finanças em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém(Pa), 14 de maio de 2012.

VITOR MOUTINHO DA CONCEIÇÃO

DIRETOR GERAL DO HOL

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 379067

PORTARIA Nº 309/2012 – GAB/DG/HOL

O Diretor Geral do HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 27 de janeiro de 2012, publicado no DOE nº 32.087, de 30 de janeiro de 2012 e aquelas previstas na Lei Estadual nº 6.826/2006 e ainda; CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados com terceiros, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços e bens contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos; CONSIDERANDO que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito desta Autarquia serão efetivadas nos termos desta Portaria, e deverá obrigatoriamente ser acompanhada a execução por um servidor designado para fiscal do contrato, de acordo com o disposto no artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas.
 RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora desta Autarquia, Dra. ANNIE ELISANDRA MESQUITA OLIVEIRA, Farmacêutica, Id. Funcional / HSE nº 541859041, ocupante do cargo de chefe da Divisão de Farmácia, para a função de Fiscal do Contrato nº047/2011 – HOL, firmado com a empresa HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., que tem como objeto, aquisição de soluções parenterais de grande volume hospitalar.

- Art. 2º – São atribuições do Fiscal do Contrato:
- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II – Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;
- III – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- IV – Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao Contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento na unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório, que o serviço foi satisfatoriamente executado;
- V – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- VI – Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato.

Art. 3º – Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria de Administração e Finanças em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém(Pa), 14 de maio de 2012.

VITOR MOUTINHO DA CONCEIÇÃO

DIRETOR GERAL DO HOL

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 379083

PORTARIA Nº 310/2012 – GAB/DG/HOL

O Diretor Geral do HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 27 de janeiro de 2012, publicado no DOE nº 32.087, de 30 de janeiro de 2012 e aquelas previstas na Lei Estadual nº 6.826/2006 e ainda; CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar

a execução dos Contratos Administrativos celebrados com terceiros, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços e bens contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos; CONSIDERANDO que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito desta Autarquia serão efetivadas nos termos desta Portaria, e deverá obrigatoriamente ser acompanhada a execução por um servidor designado para fiscal do contrato, de acordo com o disposto no artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora desta Autarquia, Dra. ANNIE ELISANDRA MESQUITA OLIVEIRA, Farmacêutica, Id. Funcional / HSE nº 541859041, ocupante do cargo de chefe da Divisão de Farmácia, para a função de Fiscal do Contrato nº048/2011 – HOL, firmado com a empresa SOCIBRA – PARÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., que tem como objeto, aquisição de soluções parenterais de grande volume hospitalar.

Art. 2º – São atribuições do Fiscal do Contrato:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II – Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;
- III – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- IV – Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao Contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento na unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório, que o serviço foi satisfatoriamente executado;
- V – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- VI – Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato.

Art. 3º – Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria de Administração e Finanças em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém(Pa), 14 de maio de 2012.

VITOR MOUTINHO DA CONCEIÇÃO

DIRETOR GERAL DO HOL

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 379104

PORTARIA Nº 311/2012 – GAB/DG/HOL

O Diretor Geral do HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 27 de janeiro de 2012, publicado no DOE nº 32.087, de 30 de janeiro de 2012 e aquelas previstas na Lei Estadual nº 6.826/2006 e ainda; CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados com terceiros, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços e bens contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos; CONSIDERANDO que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito desta Autarquia serão efetivadas nos termos desta Portaria, e deverá obrigatoriamente ser acompanhada a execução por um servidor designado para fiscal do contrato, de acordo com o disposto no artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas.
 RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora desta Autarquia, Dra. ANNIE ELISANDRA MESQUITA OLIVEIRA, Farmacêutica, Id. Funcional / HSE nº 541859041, ocupante do cargo de chefe da Divisão de Farmácia, para a função de Fiscal do Contrato nº049/2011 – HOL, firmado com a empresa F. CARDOSO E CIA LTDA., que tem como objeto, aquisição de soluções parenterais de grande volume hospitalar.

- Art. 2º – São atribuições do Fiscal do Contrato:
- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II – Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;
- III – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- IV – Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao Contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento na unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório, que o serviço foi satisfatoriamente executado;
- V – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- VI – Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato.